



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LIDO NA SESSÃO DIA 200208

LEI Nº 2008/2007

.....
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA

Aprova a 2ª revisão do Plano Plurianual para o período de 2008-2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a 2ª revisão do Plano Plurianual para o período de 2008/2009, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras delas decorrentes.

Art. 2º A receita revisada para o período de 2008-2009 do Plano Plurianual de conformidade com os critérios fixados no art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 e demais normas legais, será incorporada nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º As metas e os valores anuais aprovados nesta 2ª revisão do Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes, editadas durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita e visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

1

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	006
DATA	03 X 01 / 200 8
RECEBIDO:	
VISTO:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Plano Plurianual para o período 2008-2009 poderá ser alterado mediante abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, autorizados em lei, ficando as modificações automaticamente incorporadas na forma do detalhamento constante do respectivo ato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2007


RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL